

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

PONTO 9

- PROPOSTA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS FAMILIAR PARA 2023



Município de Arcos de Valdevez Câmara Municipal

Exmo/a Sr/Sra

Presidente da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez
Praça Municipal
São Paio Arcos Valdevez
4974-003 ARCOS DE VALDEVEZ

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data

Of.° 5291/2022

04-11-2022

Assunto: PROPOSTA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS FAMILIAR PARA 2023

Para efeitos de aprovação dessa Assembleia Municipal, nos termos do disposto nas alíneas d) do nº 1 do artigo 25º ccc) do nº1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, e artigo 112-A, do Código do IMI, junto remeto a V. Exª certidão da deliberação camarária de 31.10.2022, sobre a aprovação pelo executivo, da proposta do denominado IMI Familiar para 2023.

Solicito a sua inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária desse Órgão Autárquico.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara,

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)





MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ CÂMARA MUNICIPAL



CERTIDÃO

| FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA I FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ: |
|---|
| de Outubro de dois mil e vinte e dois, consta a seguinte deliberação: |
| "PROPOSTA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS FAMILIAR PARA (ANO 2023: - Pela Presidência foi apresentada a seguinte Proposta de fixação de uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano de 2023, a aplicar ao prédio or parte de prédio dos sujeitos passivos com dependentes a cargo, no âmbito do denominado IM |
| 1. O nº 1 do artigo 112º-A do Código do IMI, estabelece que o Município, mediante deliberação da Assembleia Municipal, pode fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar de acordo com a seguinte tabela: |
| Número de dependentes a cargo Dedução fixa (em €) |
| 1 |
| 2. A fixação de uma redução da taxa de IMI para famílias com dependentes a cargo justifica-se na medida em que estes contribuintes têm despesas acrescidas, circunstância a que importa atender em sede de Imposto Municipal sobre Imóveis, atendendo às dificuldades económicas e financeiras das famílias, associadas quer à Pandemia do Covid 19 quer à escalada de preços no atual contexto de guerra na Ucrânia. |
| 3. Tendo o Município de Arcos de Valdevez uma população fortemente envelhecida, é essencial dotar o concelho de instrumentos de incentivo à natalidade e atração de população jovem, pelo que as medidas fiscais podem fazer a diferença no combate ao envelhecimento populacional e na promoção da proteção da família, pelo que este incentivo ganha especial relevância e interesse. |
| 4. De acordo com os elementos disponibilizados pela Autoridade Tributária e Aduaneira, esta redução da taxa do IMI familiar abrange um universo de 1.139 famílias arcuenses, com base na declaração de IRS de 2021. |
| A estimativa da correspondente despesa fiscal, ou seja o valor a devolver aos contribuintes arcuenses, é de cerca de € 33.760,00. |
| 5. A aprovação da presente proposta de deliberação produzirá efeitos na liquidação do imposto em 2023 e o seu impacto poderá ser facilmente acautelado pela adoção de medidas de |



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

controlo da despesa municipal, nomeadamente pela redução das despesas de funcionamento. ----Nestes termos, tendo em vista a competência da Assembleia Municipal prevista nas alíneas d) do nº 1 do artigo 25° e ccc) do nº 1 do artigo 33°, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e no artigo 112º-A do Código do IMI, proponho que esta Camara Municipal aprove e proponha àquele órgão deliberativo a aprovação de uma redução da taxa do IMI, a liquidar e a cobrar no ano de 2023, a aplicar aos prédios ou parte de prédios urbanos destinados a habitação própria e permanente dos sujeitos passivos ou do seu agregado familiar, e que sejam efetivamente afetos a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a tabela supra mencionada no ponto 1. - Devidamente apreciada e discutida a proposta apresentada pela Presidência, a Câmara deliberou, por unanimidade, dar-lhe a sua aprovação, nos termos das referidas disposições legais.----Mais foi deliberado remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto nas alíneas d) do nº 1 do artigo 25º e ccc) do nº 1 do artigo 33º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 112º-A do ESTÁ CONFORME O ORIGINAL ----A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, estando presentes todos(as) os (as) Senhores(as) Vereadores(as) Municipais.----Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, em oito de Novembro de dois mil e vinte e dois -----O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,

(Dr. Faustino Gomes Soares)